



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 1.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um // crédito adicional, até o limite da importância de Cr\$ 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta/cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

4/3-311.1-09	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 120,00
9/2-311.1.94	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$1.200,00
9/7-311.1.97	02.00 - Despesas Variáveis com o // Pessoal Civil.....	Cr\$ 650,00
	SOMA DA SUPLEMENTAÇÃO.....	Cr\$1.970,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais // das seguintes dotações orçamentárias:

5	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	6. Setor de Encargos Gerais	
323.20	Pensionistas	
Funções: 02	03.00 - Outras Pensões.....	Cr\$1.000,00
9	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	6. Setor de Mercados e Feiras	
311.1	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 970,00
	SOMA DA REDUÇÃO.....	Cr\$1.970,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1974.




Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

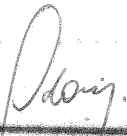
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.090/74)

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1974.



= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de dezembro de 1974.



= CLOVIS DE BRITO VILELA =
= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =